ANEXO 13 - VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá atender os critérios estabelecidos no ANEXO 13, a seguir;

ATIVIDADE INDUSTRIAL	PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		
	2 (dois) anos	4 (quatro) anos	6 (anos)
INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos; Produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; Produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas; Produção de soldas e anodos; Metalurgia de metais preciosos; Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; Fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; Têmpera e cimentação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	-	-
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: cimento, gesso, amianto e vidro	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração Produção de material cerâmico	-
INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície	-	-
INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO,	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores; Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;	-	-

ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES	**Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos**		
INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	**Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios;** **Fabricação e montagem de aeronaves** **Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes**	**-**	**-**

continuação

ATIVIDADE INDUSTRIAL	**PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**		
	2 (dois) anos	**4 (quatro) anos**	**6 (anos)**
INDÚSTRIA DE MADEIRA	-	Serraria e desdobramento de madeira Preservação de madeira	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE	Fabricação de pasta química (celulose), pasta semiquímica, pasta mecanoquímica, pasta quimimecânica (CMP), pasta termomecânica (TMP), pasta quimitermomecânica (CTMP), branqueamento, celulose para dissolução	Pasta mecânica Fabricação de papel e papelão Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	
INDÚSTRIA DE BORRACHA	Fabricação de laminados e fios de borracha Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	Fabricação de câmara de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos	
INDÚSTRIA DE COUROS E PELES	Secagem e salga de couros e peles Curtimento e outras preparações de couros e peles Fabricação de cola animal	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	